

QUADRO DE ÁREAS	ÁREA DE PISO	ÁREA DE COBERTURA
ÁREA DO TERRENO	ÁREA DE PISO	ÁREA DE COBERTURA
ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE PISO	ÁREA DE COBERTURA

**ESPECIFICAÇÕES**

**PISO**

1- PISO INDUSTRIAL

2- PISO ENTRE QUADROS

3- PISO DE BANHEIROS

4- PAREDES INTERNAS DOS BANHEIROS

5- PAREDES EXTERNAS DOS BANHEIROS

6- AS ABERTURAS DAS ENQUILBANCADAS

**PAREDE**

1- PAREDE DE ALVENARIA

2- PAREDE DE ALVENARIA

3- PAREDE DE ALVENARIA

4- PAREDE DE ALVENARIA

5- PAREDE DE ALVENARIA

6- PAREDE DE ALVENARIA

**FORRO**

1- FORRO DE ALUMÍNIO

2- FORRO DE ALUMÍNIO

3- FORRO DE ALUMÍNIO

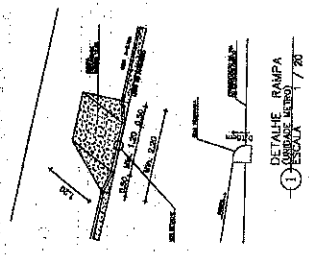
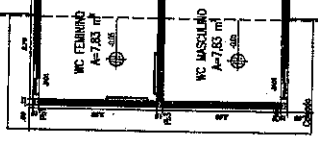
4- FORRO DE ALUMÍNIO

5- FORRO DE ALUMÍNIO

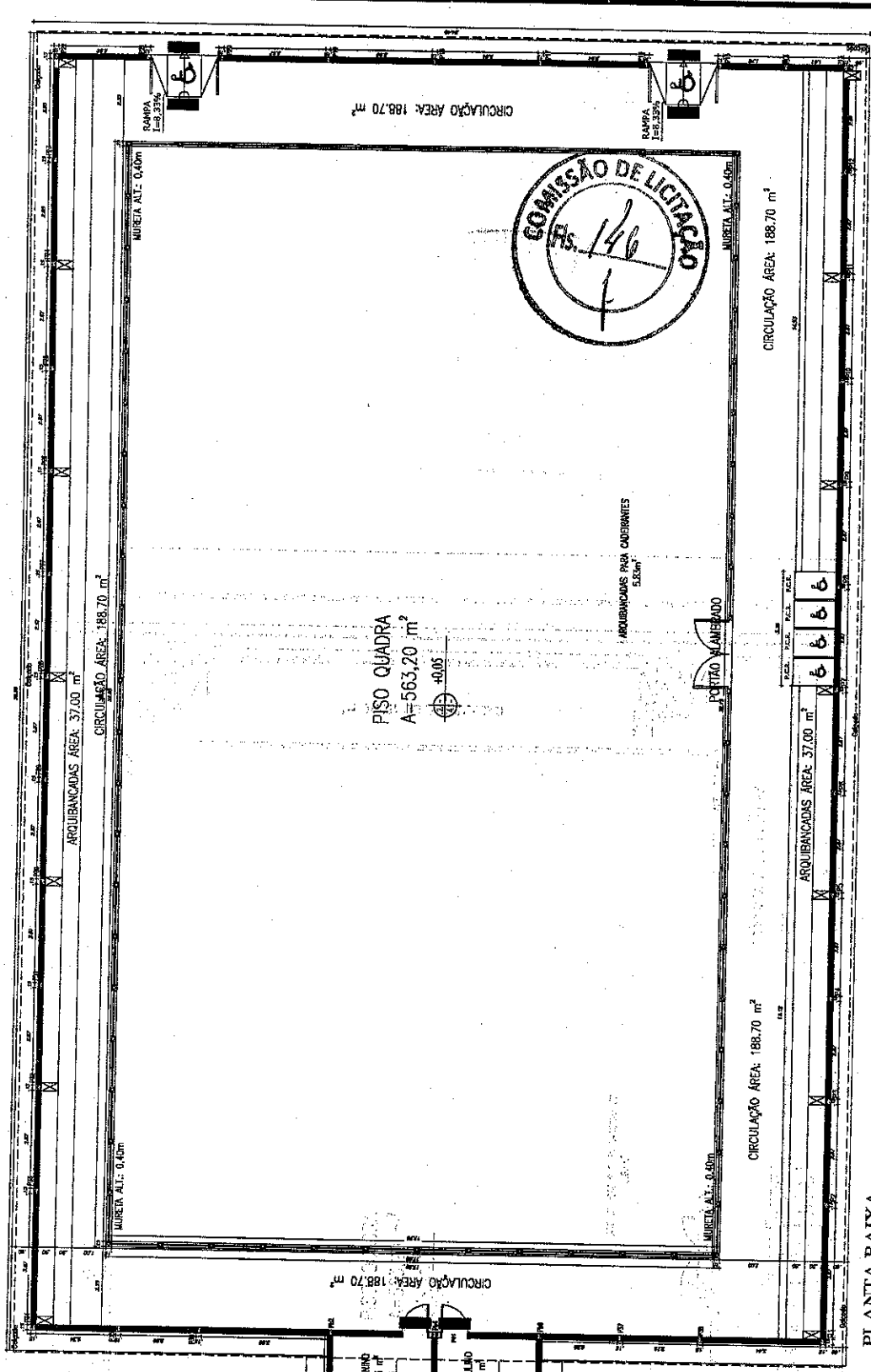
6- FORRO DE ALUMÍNIO

**QUADRO DE ENQUILBANCADAS**

ENQUILBANCADA	ÁREA	PERÍMETRO	ALCANTARILHO	REVESTIMENTO	REVESTIMENTO	REVESTIMENTO
1	1,20	2,40	100	100	100	100
2	1,20	2,40	100	100	100	100
3	1,20	2,40	100	100	100	100
4	1,20	2,40	100	100	100	100
5	1,20	2,40	100	100	100	100
6	1,20	2,40	100	100	100	100



- Piso do quadro será piso industrial.
- Piso entre o piso do quadro e o enquilbancado será piso cimentado.
- Piso dos banheiros será piso cerâmico até (30x30)cm.
- Paredes internas dos banheiros, serão revestidas em cerâmica (30x30)cm até 3,00m de altura.
- Paredes externas dos banheiros, serão pintadas com tinta látex.
- As aberturas das enquilbancadas serão de 15 cm.



**PLANTA BAIXA**  
Escala: 1/125

**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA DO TERRENO:	ÁREA DE PISO:	ÁREA DE CONSTRUÇÃO:	ÁREA DE COBERTURA:

**COORDENADAS**

Projeto	Data	Visto
Aprovado		
Desenhado		
Observações:		

**REVISÕES**

Rev.	Revisões	Data	Visto

**ASSUNTO:** PLANTA BAIXA

**OUTRA:** CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

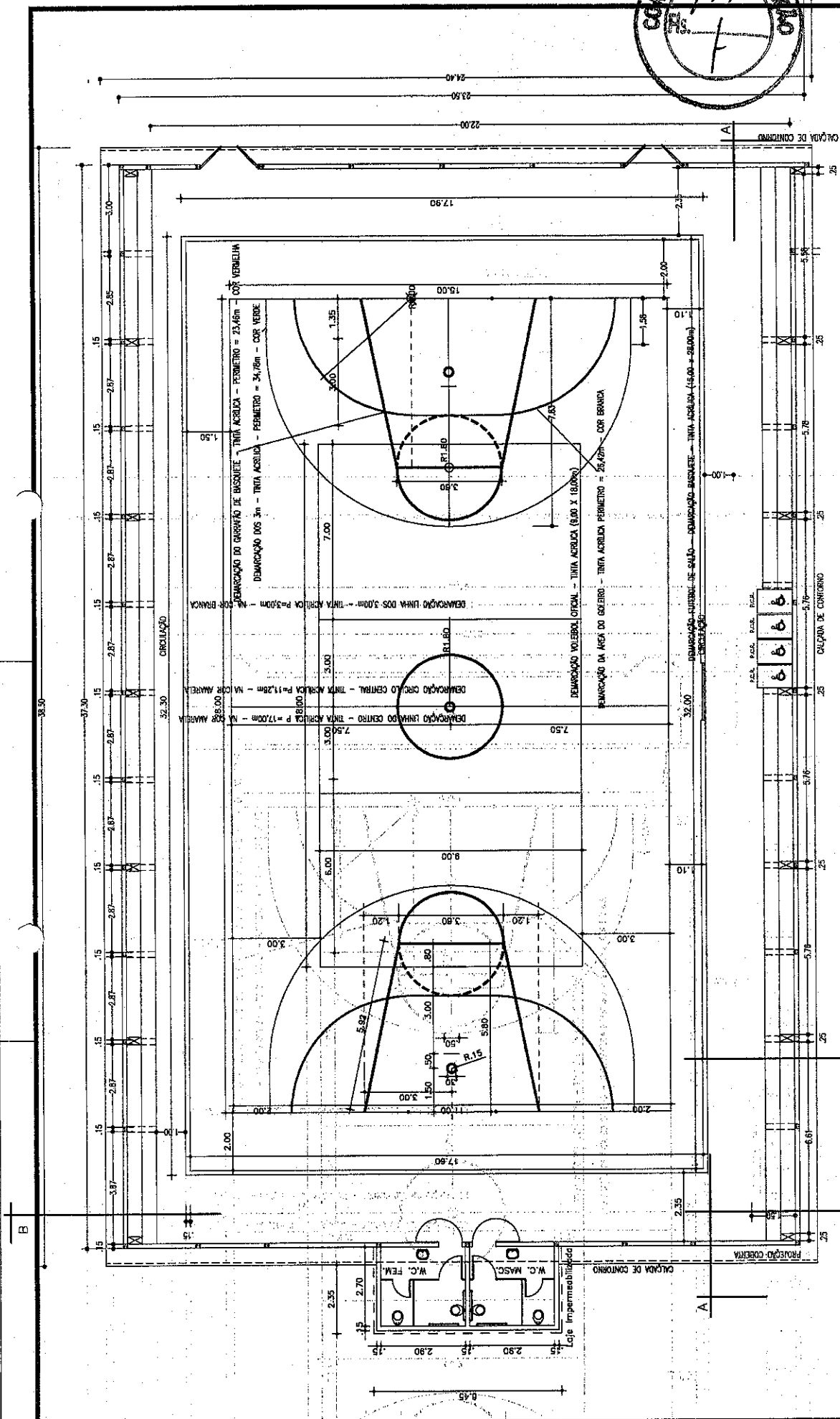
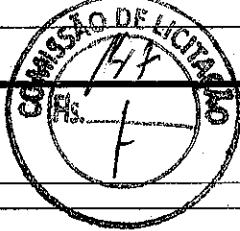
**LOCALIDADE:** CAJAS DOS JORGES

**FOLHA:** 1/10

**RESP. TÉCNICO:** [Cred] [Cred]

**ESP.:** 1/195 Data: 25/05/2018 | Desenho: Alex. Sousa

*Alex. Sousa*  
**ALEX SOUSA**  
 ENGR. CIVIL  
 RNP 261.004.5069



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
144

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO:	
ÁREA DE CONSTRUÇÃO:	
ÁREA DE COBERTURA:	

Rev.	Revisões	Data	Visto

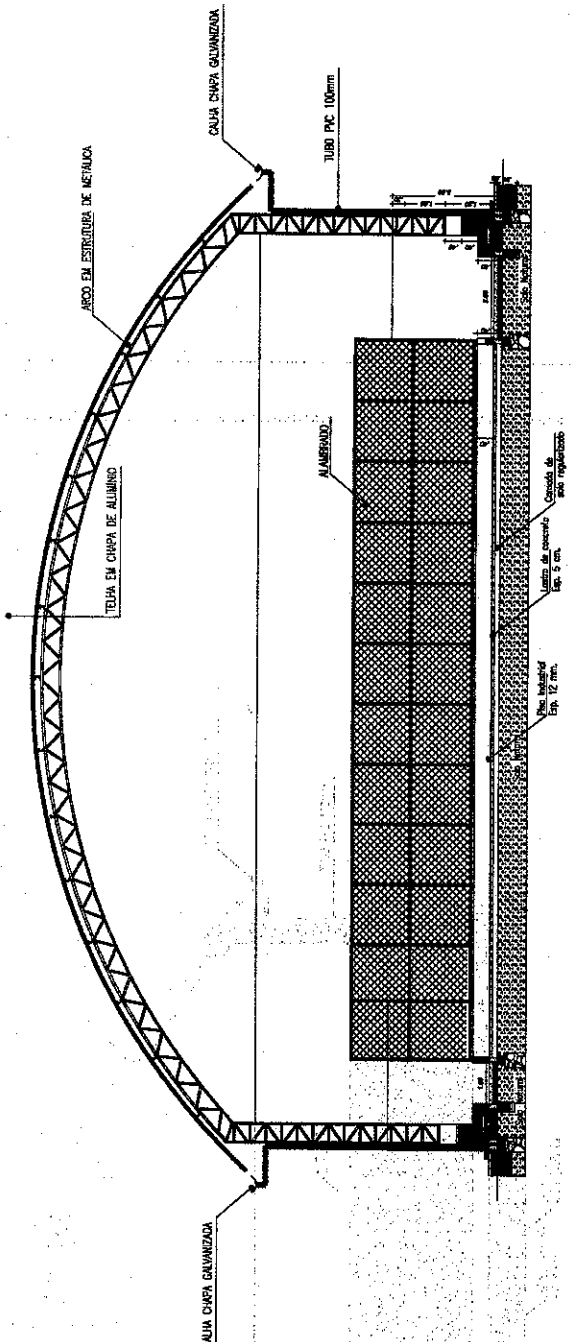
Projeto	Data	Visto

**IPAPORANGA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Assunto: **PLANTA BAIXA**  
Obra: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA**  
Localidade: **CAIAS DOS JORGES**  
Folha: **2/10**  
Resp. Técnico: \_\_\_\_\_  
Esc.: 1/175 [Data: 25/05/2018] Desenhista: Alex Sousa

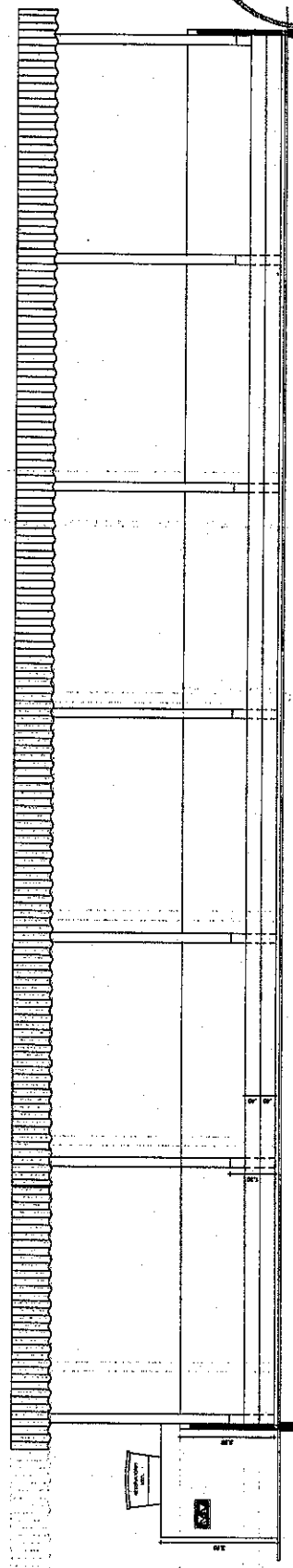
**PLANTA BAIXA**  
Escala: 1/125

*Alex Sousa*  
ALEX SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 26.08.15069

- 1- Piso da quadra será piso industrial.
- 2- Piso entre o piso da quadra e o arquivado será piso cimentado.
- 3- Piso dos banheiros será piso cerâmico até (30x30)cm.
- 4- Paredes internas dos banheiros , serão revestidas em cerâmica (30x30)cm até 3,00m de altura.
- 5- Paredes externas dos banheiros , serão pintadas com tinta hidrófuga.
- 6- As esmerilhas dos arquivados serão de 15 cm



**CORTE BB**  
Escala: 1/125



**CORTE AA**  
Escala: 1/125

QUADRO DE ÁREAS			
ÁREA DO TERRENO:	ÁREA DE PISO:	Data	Visto
ÁREA DE CONSTRUÇÃO:	TAVA DE OCUPAÇÃO:	Projeto	
ÁREA DE COBERTURA:		Aprovado	
E- S-	W-	Desenhado	
N-		Observações:	
Coordenadas			
Rev.	Revisões	Data	Vista

POBREZA MUNICIPAL  
**IPAPORANGA**

Assunto: **CORTES -AA- E -BB-**

Obra: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA**

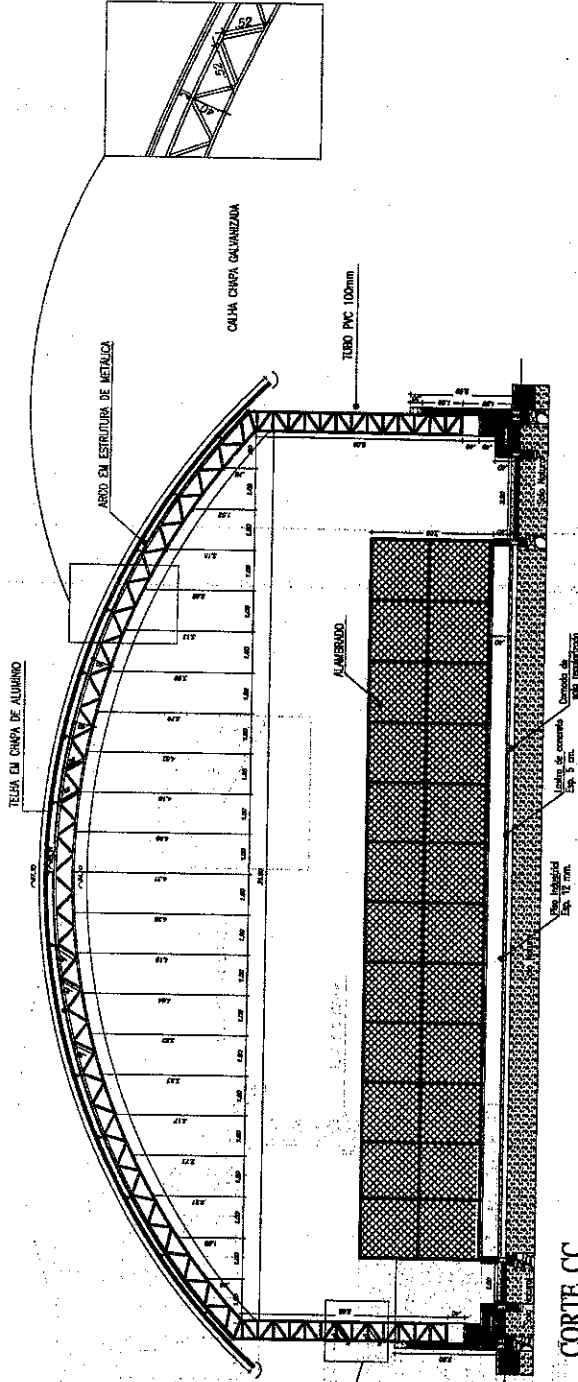
Localidade: **CAIAS DO JORGE**

Folha: **3/10**

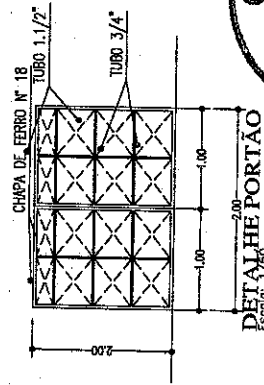
Resp. Técnico: **Alc. Sousa**

Esc.: **17/05/2018** | Data: **25/05/2018** | Projeto: **Alc. Sousa**

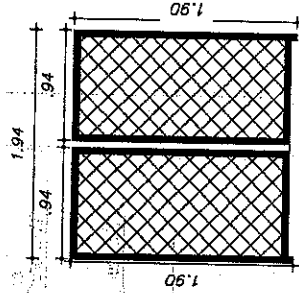
*Alc. Sousa*  
**Alc. Sousa**  
ENCO CIVIL  
RNP 2610815069



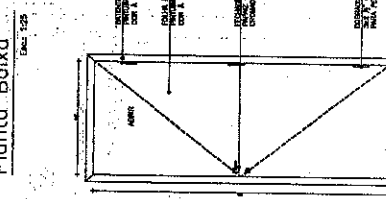
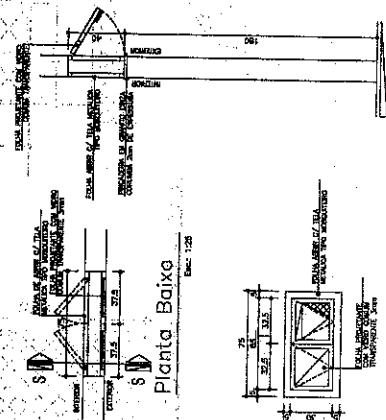
**CORTE CC**  
Escala: 1/125



**DETALHE PORTÃO**  
Escala: 1/50



**DETALHE PORTÃO ALAMBRADO**  
Escala: 1/50



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Nº 149  
*Alexandre Sousa*  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 2610815069

**IPAPORANGA**

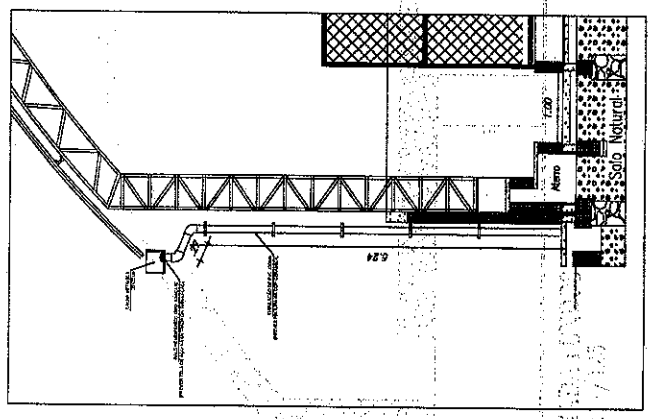
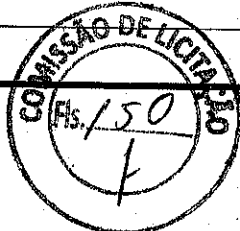
QUADRO DE ÁREAS		Assunto: CORTE - C, DETALHE PORTAS	
ÁREA NO TERRENO:	ÁREA DE PISO:	Projeto	Projeto
ÁREA DE CONSTRUÇÃO:	TÁBUA DE OCUPAÇÃO:	Aprovado	Aprovado
ÁREA DE OBRAS:		Desenhado	Desenhado
E-	S-	Observações:	Observações:
N-	M-		
Conteúdo			
Rev.	Revisões	Data	Visto

DATA	PROJETA	REVISÃO	DESCRIÇÃO	PROJETA
02/08/2018	1		PROJ. GATEIRO PORTÃO METALICO COM ALAMBRADO	PROJETA

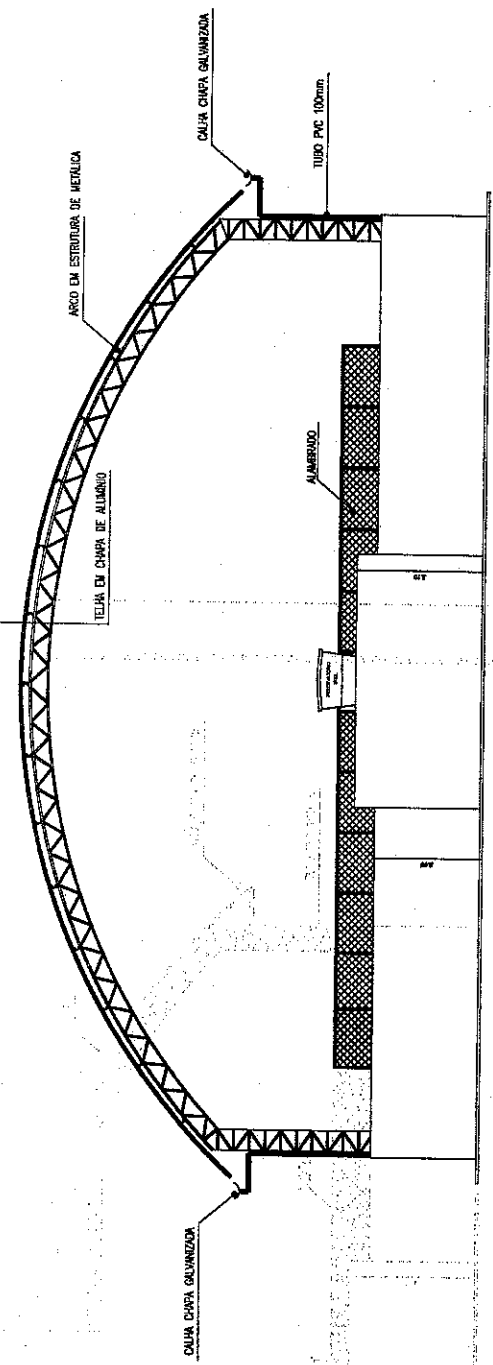
DATA	PROJETA	REVISÃO	DESCRIÇÃO	PROJETA
02/08/2018	1		PROJ. GATEIRO PORTÃO METALICO COM ALAMBRADO	PROJETA

Localidade: CAJAS DO JORGE  
Resp. Técnico: [ ]  
Esc.: 1/125 Data: 25/06/2018 Desenh.: Alex Sousa

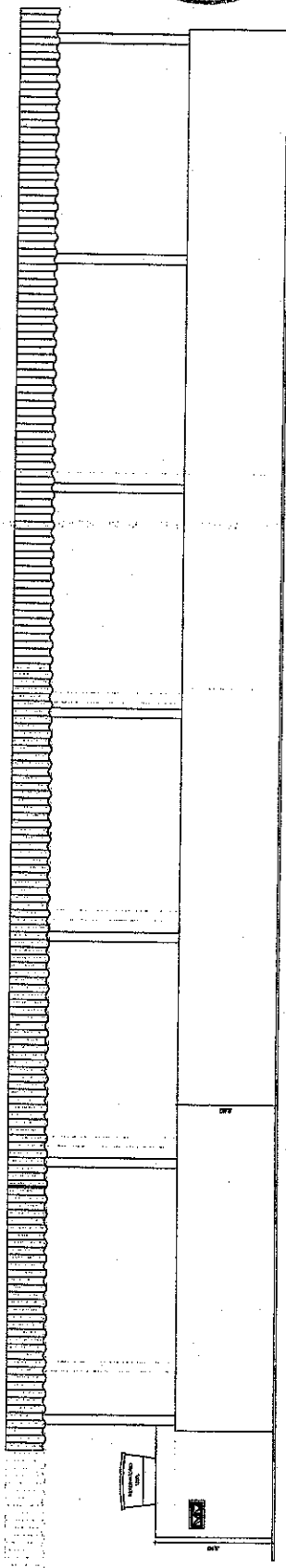
Folha: 4/10



**DET. CALHA**  
ESCALA 1/25



**FACHADA FUNDOS**  
Escala: 1/125



**FACHADA LATERAL DIREITA**  
Escala: 1/125

QUADRO DE AREAS		Data		Visão	
ÁREA DO TERRENO:	ÁREA DE PISO:	S	Projeto		
ÁREA DE CONSTRUÇÃO:	ÁREA DE OCUPAÇÃO:	W	Aprovado		
ÁREA DE COBERTURA:			Desenhado		
E-			Observações:		
N-					
Coordenadas					
Rev.	Revisões	Data	Visto		

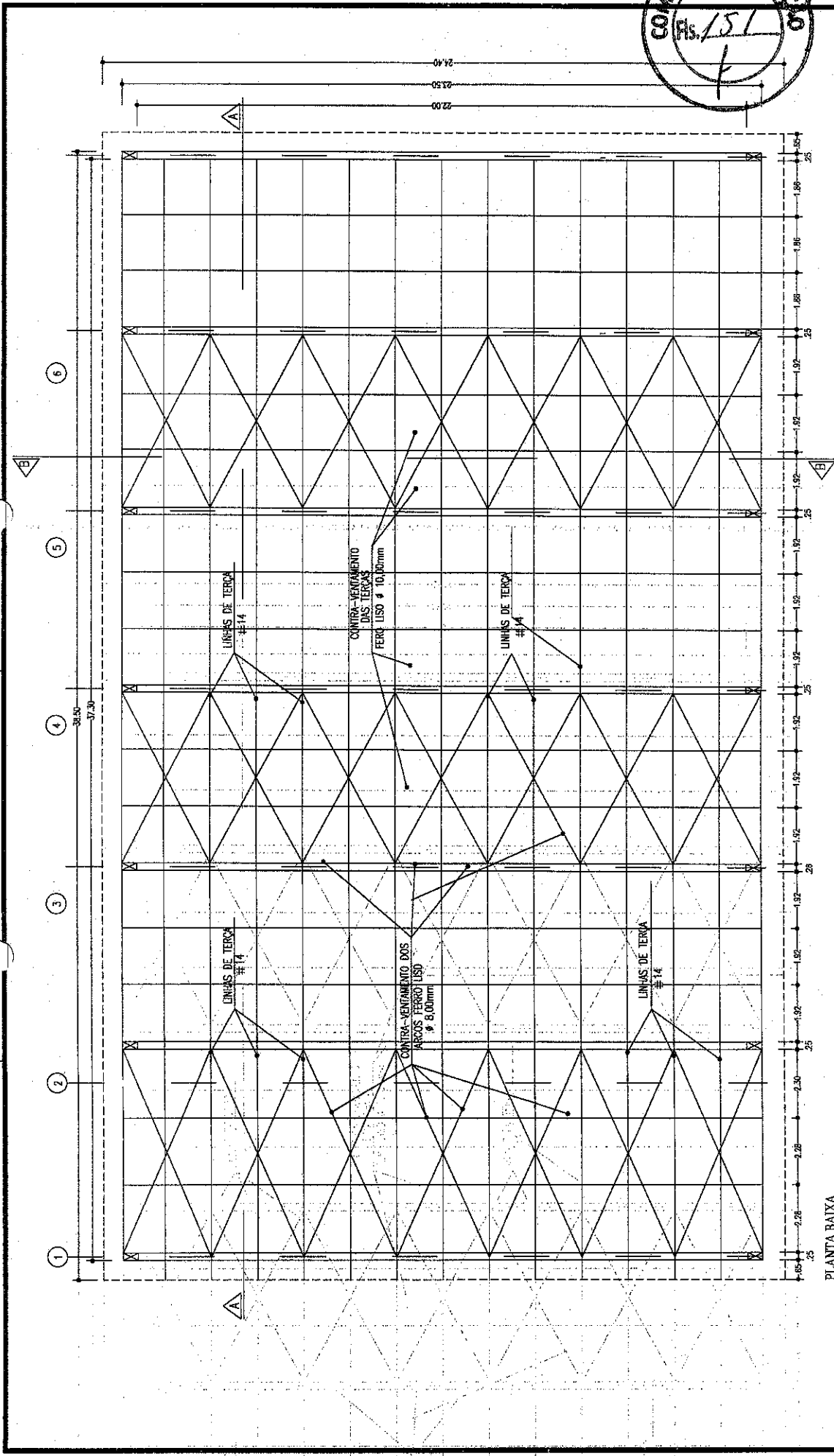
*Alex Sousa*  
**Alex Sousa**  
 ENGR. CIVIL  
 RNP 2010815069

**IPAPORANGA**

FACHADAS

Assunto:  
 Obra: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA**  
 Localidade: **CAIAS DO JORGE**

Folha: **5/10**  
 Resp. Técnico: [ ]  
 Esc.: 1/125 (Data: 25/05/2018) | Desenhador: Alex Sousa



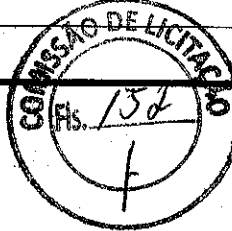
PLANTA BAIXA  
Escala: 1/125

QUADRO DE ÁREAS		Data		Assunto:	
ÁREA DO TERRENO:	ÁREA DE PÉD.	Projeto	Viso	DIAGRAMA DA COBERTA	
ÁREA DE CONSTRUÇÃO:	TAXA DE OCUPAÇÃO:	Aprovado		Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	
ÁREA DE COBERTURA:		Desenhado		Localidade: CAIAS DOS JORGE	
E-	S-	Observações:		Resp. Técnico:	6/10
N-	W-			Desenho:	Alex souza
Coordenadas:				Esc.:	1/125 (Data: 25/05/2018)
Rev.	Revisões	Data	Visão		

*Alex Souza*  
ALEX SOUZA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 2610815069

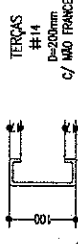
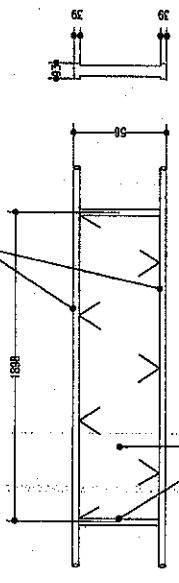
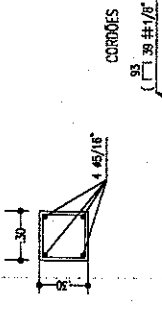
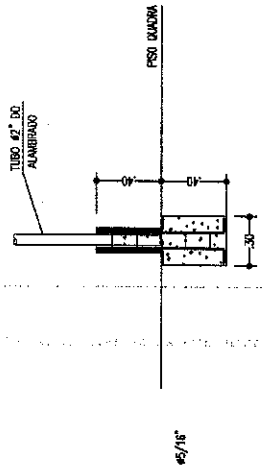
QUADRO DE ESFORÇOS			
ESFORÇOS	HORIZONTAL (kg)		MOMENTO (kg)
	H(m)	V(m)	
APÓIO			
A1	3,20	3,00	-

**DETALHES CONSTRUTIVOS**  
SEM ESCALA

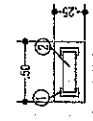
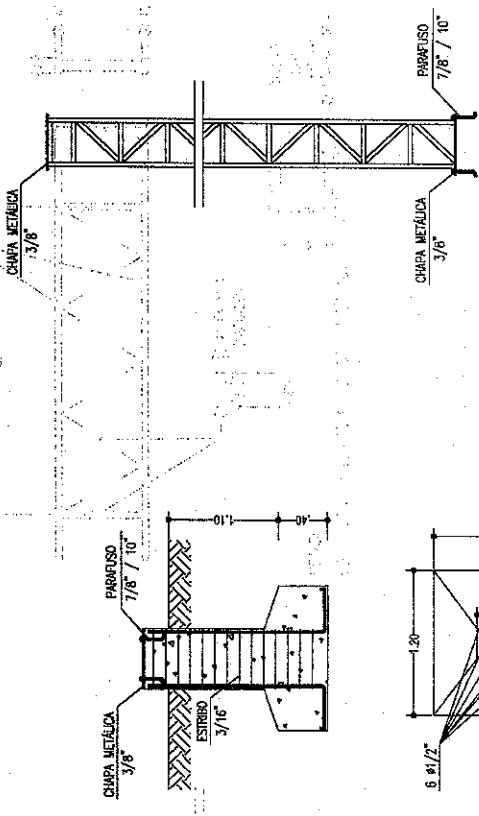
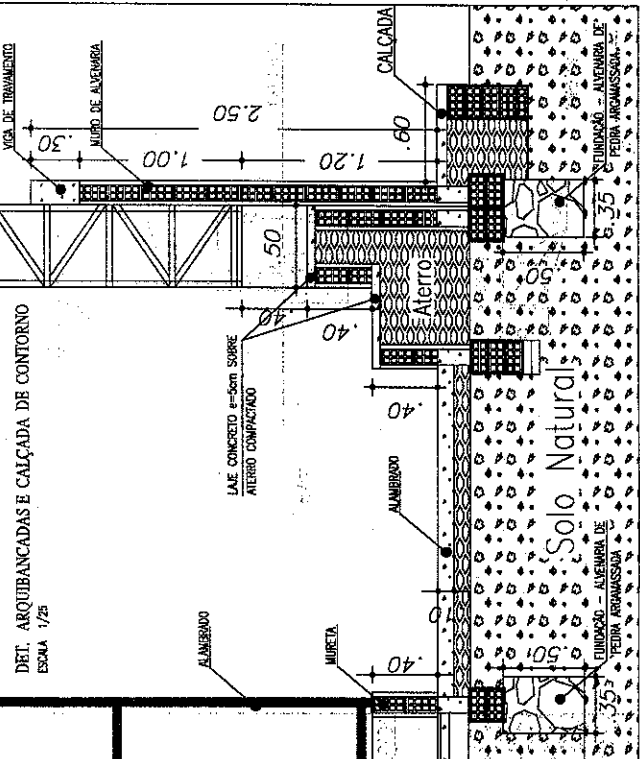


*Alex Sousa*  
ENGR CIVIL  
RNP 2610815069

DET. PILARETES DO ALAMBRADO  
ESMA. 1/25



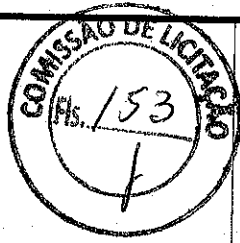
NOTAS:  
COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS METÁLICAS



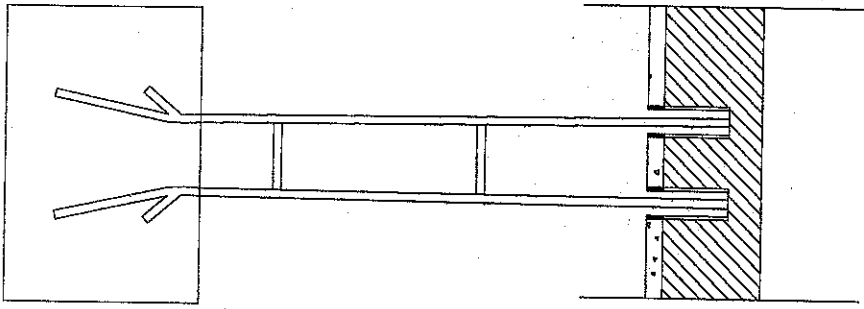
- 1- ESTRUTURA EM PERFIL "U" DE 150x62x4mm
- 2- TRELÇA EM PERFIL "U" DE 140x20x1,5mm

- OBSERVAÇÕES:
- 1- Concreto tipo Fck=15Mpa
  - 2- As fundações das pilares serão em Alvenaria de pedra argamassada
  - 3- Todos os emendos dos perfis serão com solda elétrica com eletrodo ok-46,00

QUADRO DE ÁREAS		Data		Assunto:	
ÁREA DO TERRENO:	ÁREA DE FISCO:				
ÁREA DE CONSTRUÇÃO:	TAXA DE OCUPAÇÃO:				
ÁREA DE COBERTURA:					
E- N-	S- W-	Projeto	Viso	DETALHES DIVERSOS	
Coordenadas		Aprovado		Obrs:	
		Desenhado		CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIV	
		Observações:		Localidade: CAJAS DO JORGE	
Rev.	Revisões	Data	Viso	Resp. Técnico:	Folho: 7/10
				Proj.:	Crat:
				Desenhado:	Desenhado: Alex Spigos

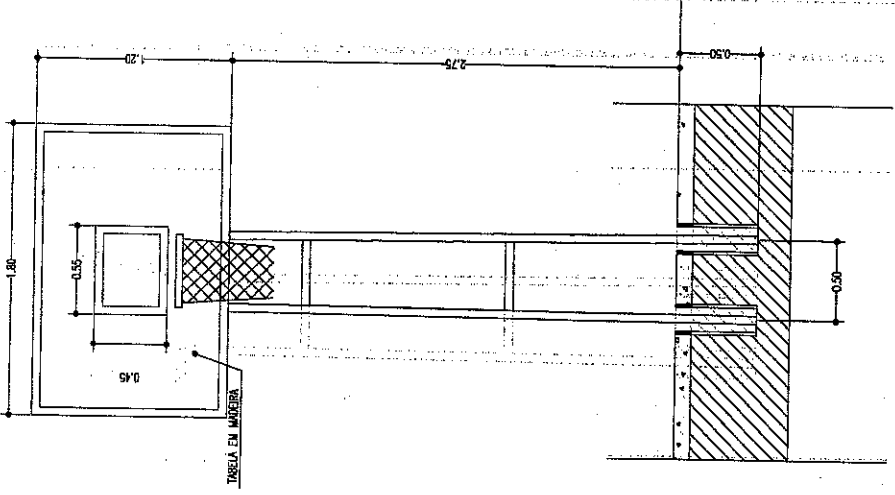


DET. DA TABELA DE BASQUETEBOL  
VISTA POSTERIOR  
Escala: 1/25

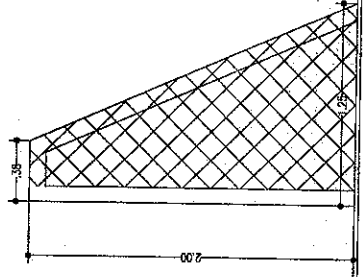
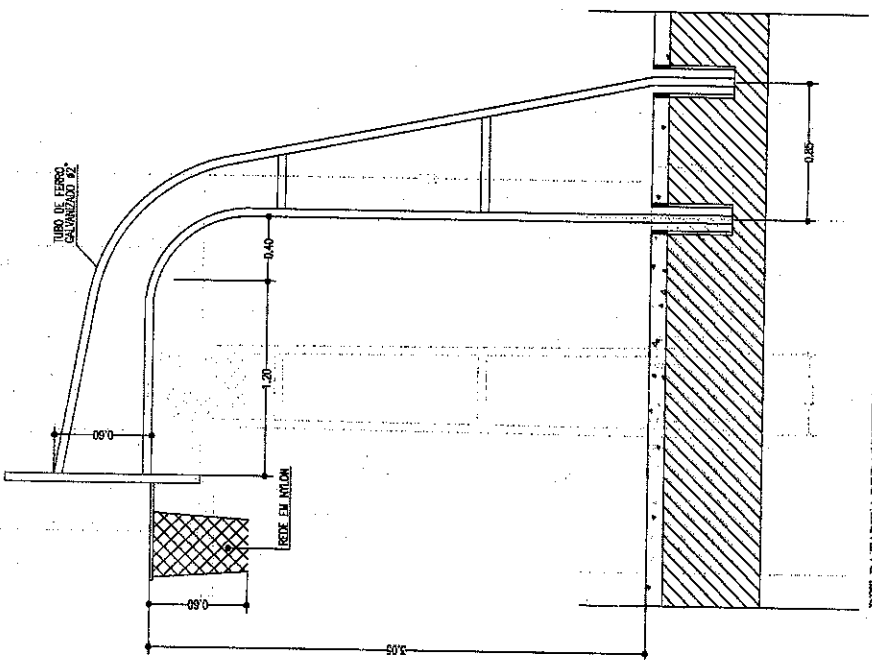


*Alex Sousa*  
ENGR. CIVIL  
RNP 2610615069

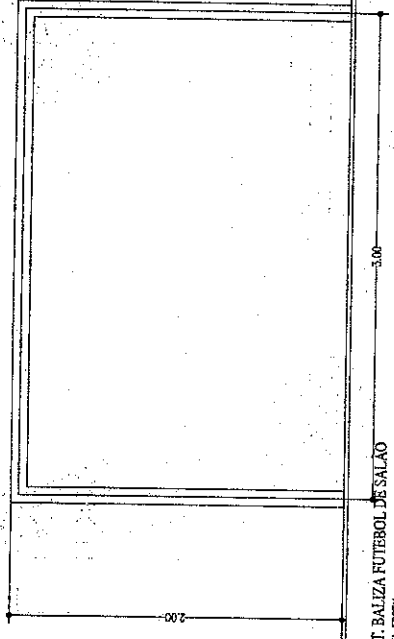
DET. DA TABELA DE BASQUETEBOL  
VISTA FRONTAL  
Escala: 1/25



DET. DA TABELA DE BASQUETEBOL  
VISTA LATERAL  
Escala: 1/25



DET. BALIZA FUTEBOL DE SALÃO  
VISTA LATERAL  
Escala: 1/25



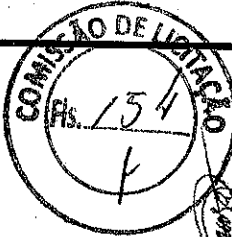
DET. BALIZA FUTEBOL DE SALÃO  
VISTA FRONTAL  
Escala: 1/25

COMISSÃO MUNICIPAL  
**IPAPORANGA**

Assunto: DETALHES CONSTRUTIVOS  
Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA/  
Localidade: CAJAS DOS JORGÊ  
Folha: 8/10  
Resp. Técnico: [ ]  
Desenhador: Alex. Sousa

QUADRO DE ÁREAS		Data	Visto
ÁREA DE PROJ.			
ÁREA DE EXEC.			
TOTAL DE OCUPAÇÃO:			
Projeto			
Aprovado			
Desenhado			
Observações:			



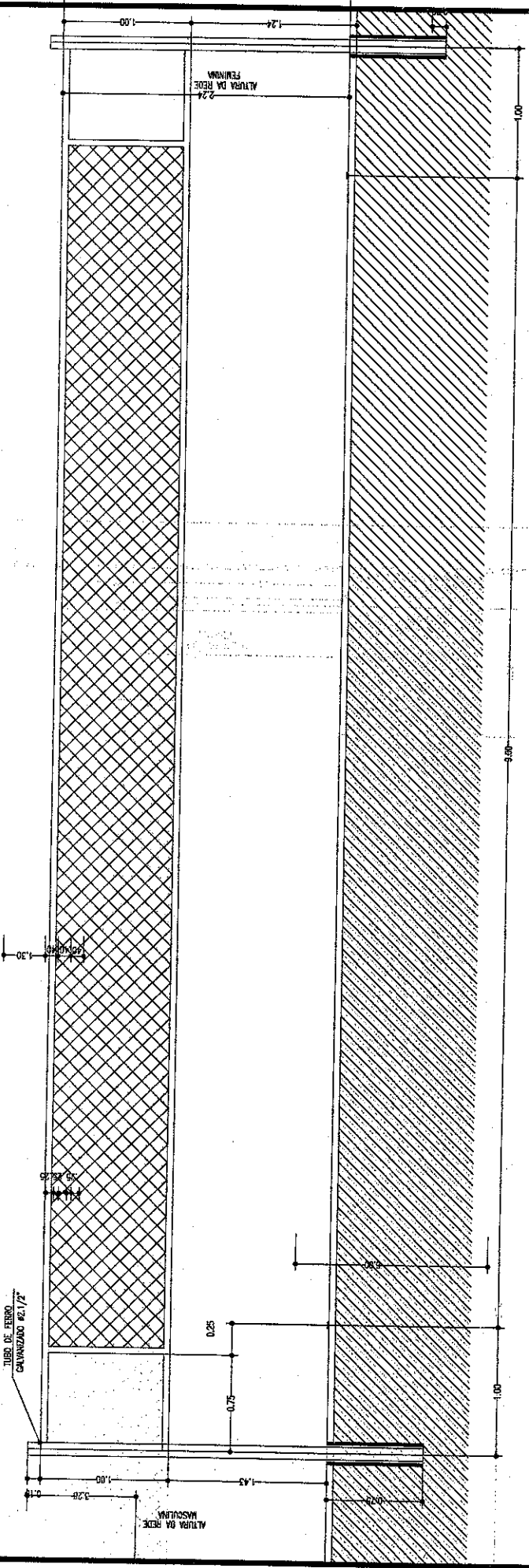


ALEX SOUSA  
ENGP CIVIL  
RNP 2610815069

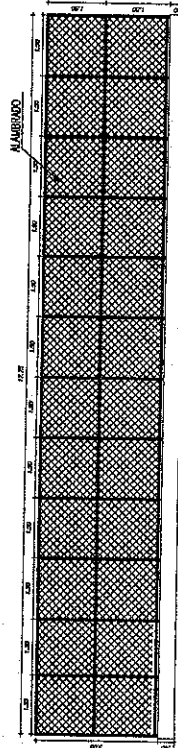
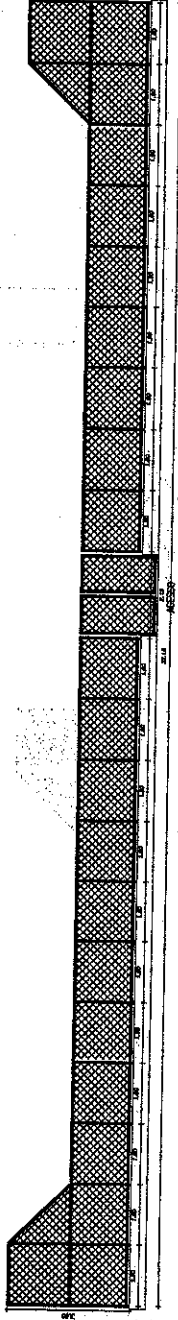
### IPAPORANGA

Assunto: DETALHES CONSTRUTIVOS  
Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA  
Localidade: CAJAS DOS JORGE  
Folha: 9/10  
Resp. Técnico: [ ]  
Data: 1/125 [ ]

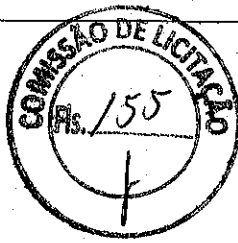
QUADRO DE ÁREAS		Data		Visto	
ÁREA DO TERRENO:	ÁREA DE PISO:	S-	Projeto		
ÁREA DE CONSTRUÇÃO:	TAXA DE OCUPAÇÃO:	W-	Aprovado		
ÁREA DE COBERTURA:			Desenhado		
		Observações:			
E-					
N-					
Coordenadas					
Rev.	Revisões	Data	Visto		



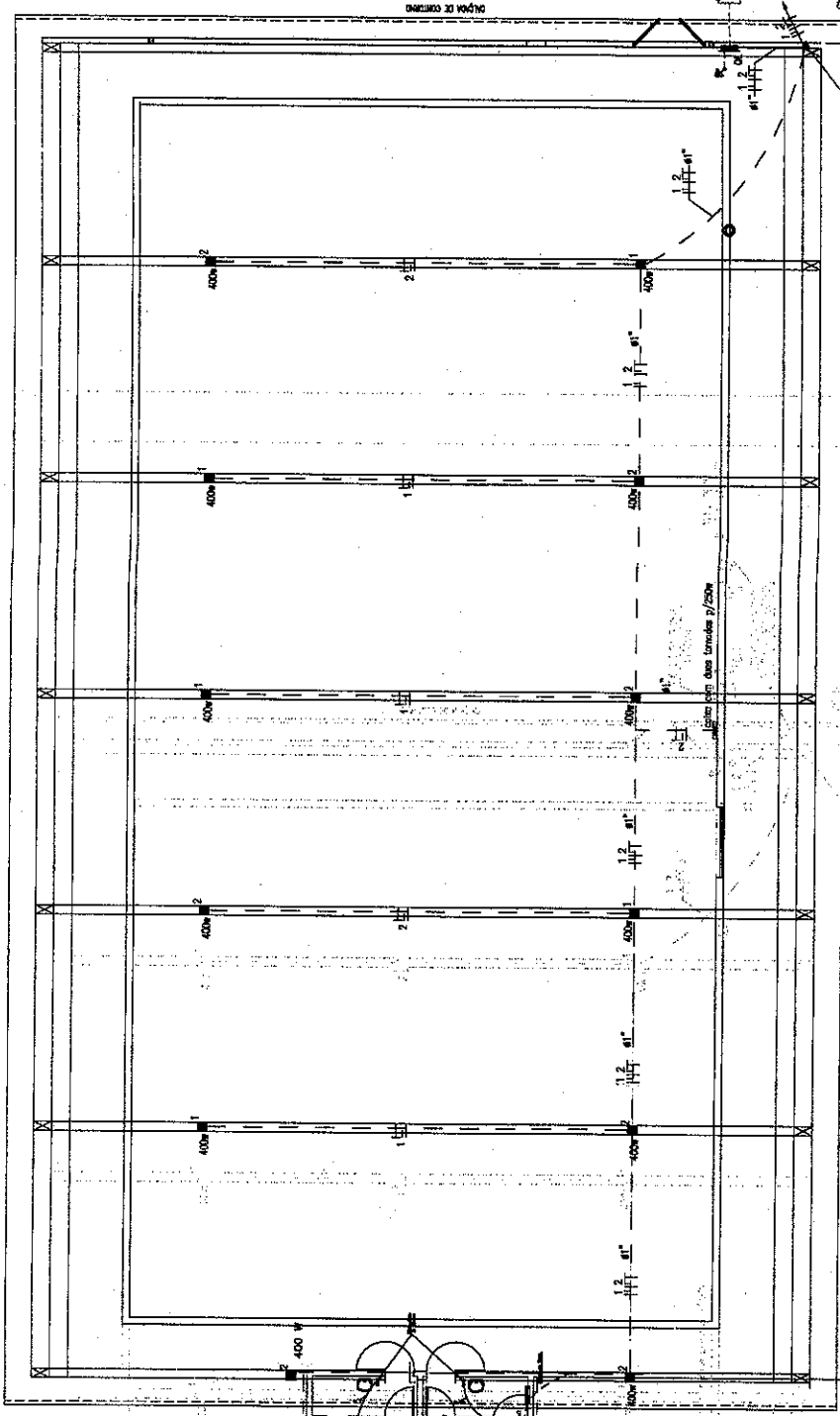
DETALHE DA REDE DE VOLEIBOL  
Escala: 1/25



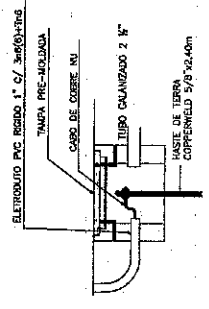
DETALHE ALAMBRADO  
Escala: 1/125



*Alex Sousa*  
**ALEX SOUSA**  
 ENGE CIVIL  
 RNP 2610815069



<b>QUADRO DE ÁREAS</b> ÁREA DO TERRENO: ÁREA DE CONSTRUÇÃO: ÁREA DE COBERTURA:		Projeto: _____ Aprobado: _____ Observações: _____	Assunto: <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b> Obra: <b>CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA</b> Localidade: <b>CAIXAS DOS JORGE</b> Resp. Técnico: _____ Esc.: <b>1/125</b>   Data: 25/05/2018   Desenhor: Alex Sousa
E- N- S- W- Coordenadas	S- W- Data Visto	Data Visto	Folha: <b>10/10</b>
Rev. _____ Revisões _____ Data _____ Visto _____	Data _____ Visto _____	Data _____ Visto _____	Data _____ Visto _____



**DET. CAIXA DE PASSAGEM**  
 SEM ESCALA

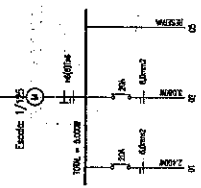
**PLANTA BAIXA**

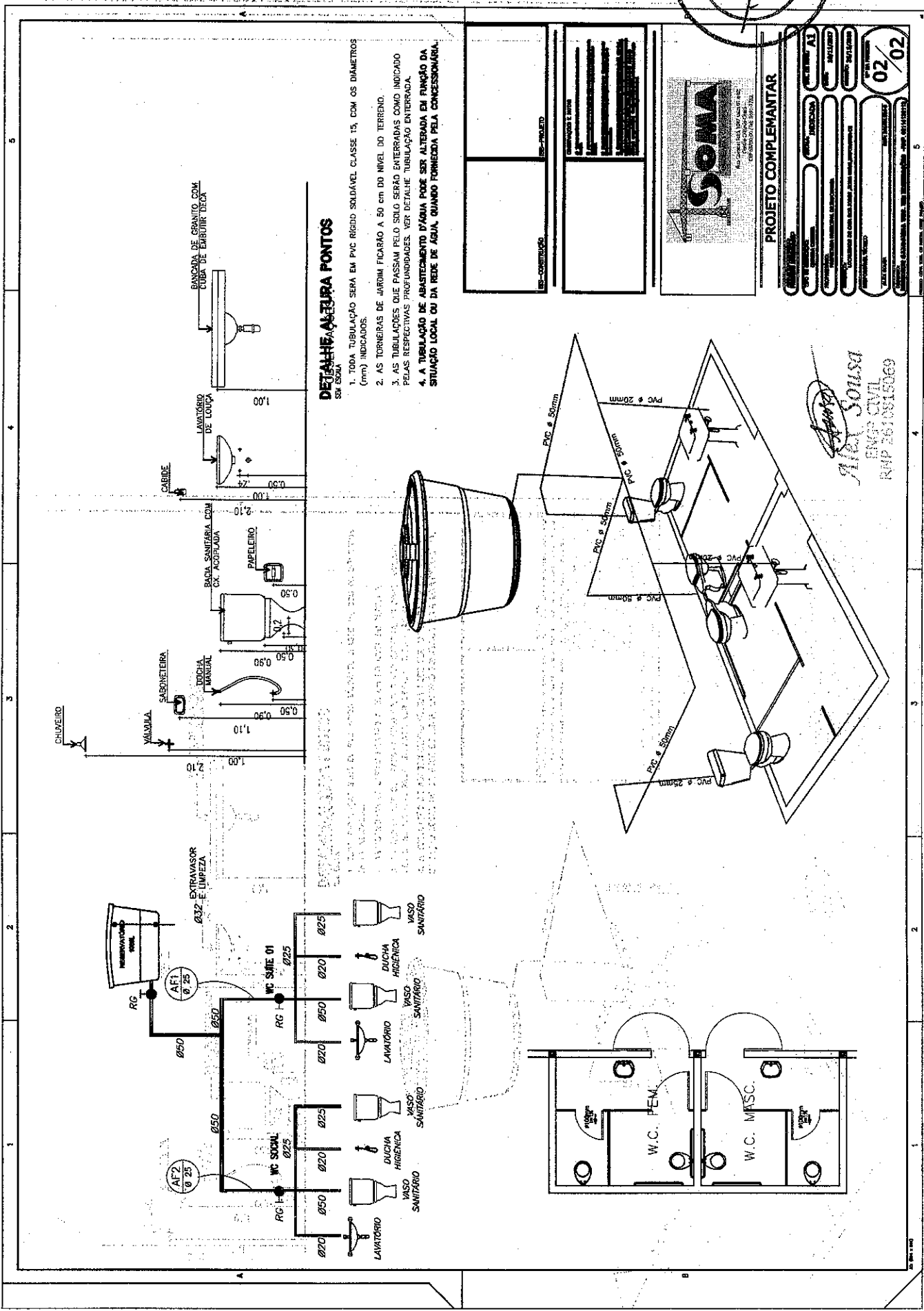
**LEGENDA**

1 - Símbolo padrão de uma caixa de passagem 1U  
 2 - Símbolo padrão de uma caixa de passagem 2U  
 3 - Símbolo padrão de uma caixa de passagem 3U  
 4 - Símbolo padrão de uma caixa de passagem 4U

Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)
1	CAIXA DE PASSAGEM 1U	2,40	2,40	0,20
2	CAIXA DE PASSAGEM 2U	4,80	9,60	0,80
3	CAIXA DE PASSAGEM 3U	7,20	21,60	1,80
4	CAIXA DE PASSAGEM 4U	9,60	38,40	3,20
<b>TOTAL</b>			<b>72,00</b>	<b>6,00</b>

**DIAGRAMA UNIFILAR**





**DETALHE ABERTURA PONTOS**

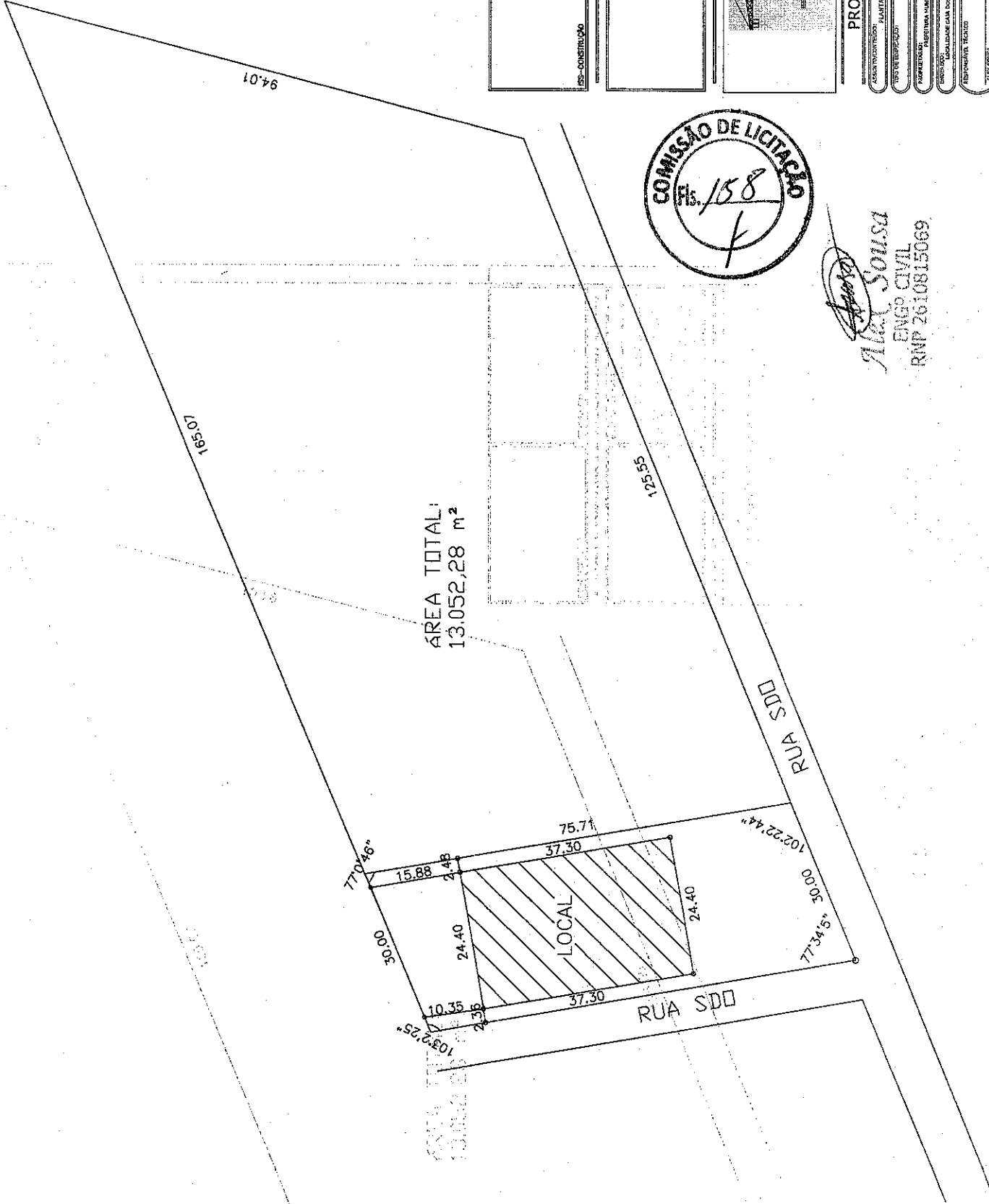
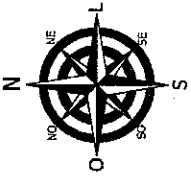
1. TODA TUBULAÇÃO SERÁ EM PVC RÍGIDO SOLDAVEL CLASSE 15, COM OS DIÂMETROS (mm) INDICADOS.
2. AS TORNEIRAS DE JARDIM FICARÃO A 50 cm DO NÍVEL DO TERRENO.
3. AS TUBULAÇÕES QUE PASSAM PELO SOLO SERÃO ENTERRADAS COMO INDICADO PELAS RESPECTIVAS PROFUNDIDADES, VER DETALHE TUBULAÇÃO ENTERRADA.
4. A TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PODE SER ALTERADA EM FUNÇÃO DA SITUAÇÃO LOCAL OU DA REDE DE ÁGUA, QUANDO FORNECIDA PELA CONCESSIONÁRIA.

5 4 3 2 1 1 2 3 4

ESP-CONSTRUTIVO	ESP-PROJETO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SANITÁRIA E AMBIENTE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE FUNDAMENTOS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE METEOROLOGIA E CLIMATOLOGIA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ENERGIA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TÊXTIL E VESTIMENTAS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MINAS E METALURGIA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE QUÍMICA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE FÍSICA	
<b>SOMA</b> <small>Resposta para obter o preço</small> <small>de acordo com o Edital</small> <small>de acordo com o Edital</small>	
<b>PROJETO COMPLEMENTAR</b>	
Nº do Projeto: _____ Nº de Autores: _____ Nome dos Autores: _____ Nome do Autor: _____ Nome do Projeto: _____ Nome do Cliente: _____ Nome da Empresa: _____ Nome do Responsável: _____ Nome do Local: _____ Nome do Estado: _____ Nome do Município: _____ Nome do Bairro: _____ Nome do Logradouro: _____ Nome do Número: _____ Nome do CEP: _____	Nº do Projeto: _____ Nº de Autores: _____ Nome dos Autores: _____ Nome do Autor: _____ Nome do Projeto: _____ Nome do Cliente: _____ Nome da Empresa: _____ Nome do Responsável: _____ Nome do Local: _____ Nome do Estado: _____ Nome do Município: _____ Nome do Bairro: _____ Nome do Logradouro: _____ Nome do Número: _____ Nome do CEP: _____
<b>02/02</b>	

*Ricardo Sousa*  
 ENGR. CIVIL  
 RNP 2610318069



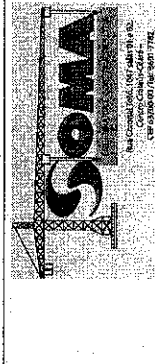


ÁREA TOTAL:  
13.052,28 m<sup>2</sup>



*Alma Sousa*  
ENGENHEIRA CIVIL  
RNP 261.081.5069

ISS-CONSTRUÇÃO	ISS-PROJETO
<p><b>REGRAS GERAIS E NOTAS</b></p> <p>1. Este projeto tem por objetivo a elaboração de um projeto de arquitetura para a construção de um local para a realização de atividades de lazer e recreação.</p> <p>2. O projeto deve ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as exigências do edital de licitação.</p> <p>3. O projeto deve ser elaborado em escala de 1:500, com o uso de cores para a identificação dos elementos do projeto.</p> <p>4. O projeto deve ser entregue em 02 (dois) exemplares, um em papel e um em formato digital (PDF).</p> <p>5. O projeto deve ser entregue até a data limite estabelecida no edital de licitação.</p>	



**PROJETO ARQUITETÔNICO**

ASSISTENTE(A) EM ARQUITETURA: \_\_\_\_\_

PROJETO INDICADO: \_\_\_\_\_

RECREATIVO: A1

DATA: 18/09/2017

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ENDEREÇO: CAL. DOZ ANJOS, 520A RUA, PARANAGUÁ - PR

PROFESSOR(A) TÉCNICO(A): \_\_\_\_\_

RNP: 261.081.5069

Nº DA FOLHA: 02 / 02

PROJETO: SORCERIA SANTIAGO EEL. EMP. EQUIPAMENTOS - RNP: 0814151517

INSCRIÇÃO: 11.111.111-11

**QUADRO RESUMO FOSSA E SUMIDOURO**

FOSSA SEPTICA
DIAMETRO
PROFUNDIDADE
CONCRETO
SMALDOURO
ESTRUTURA

**LEGENDA:**

- 1000 Espelho de PVC Espelho 1000mm Ø x 1000
- 2000 Espelho de PVC Espelho 2000mm Ø x 1000
- 3000 Espelho de PVC Espelho 3000mm Ø x 1000
- 4000 Espelho de PVC Espelho 4000mm Ø x 1000
- 5000 Espelho de PVC Espelho 5000mm Ø x 1000
- 6000 Espelho de PVC Espelho 6000mm Ø x 1000
- 7000 Espelho de PVC Espelho 7000mm Ø x 1000
- 8000 Espelho de PVC Espelho 8000mm Ø x 1000
- 9000 Espelho de PVC Espelho 9000mm Ø x 1000
- 10000 Espelho de PVC Espelho 10000mm Ø x 1000

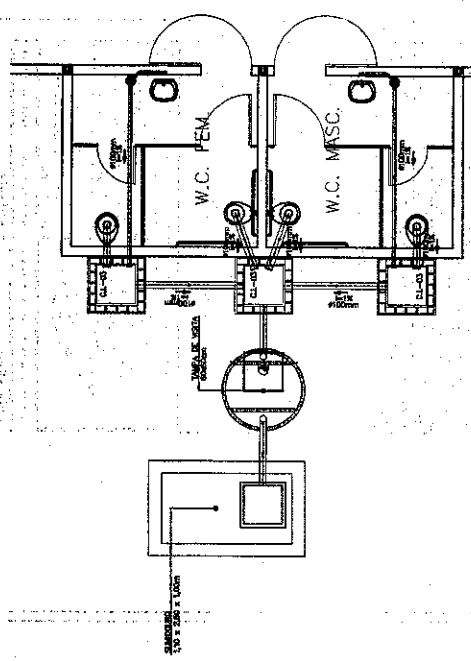
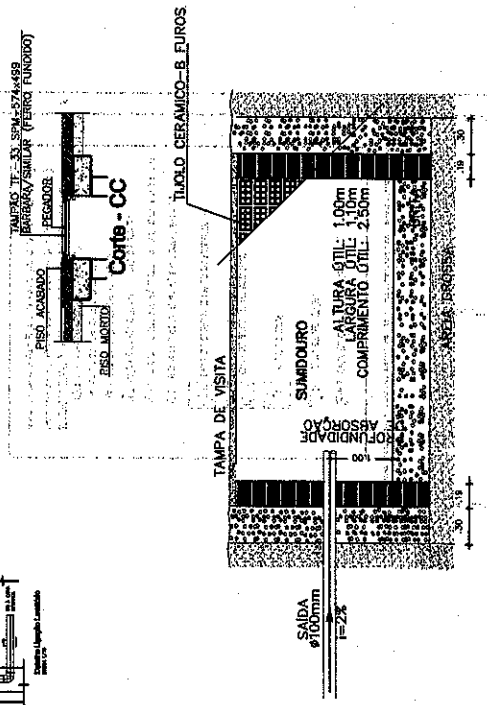
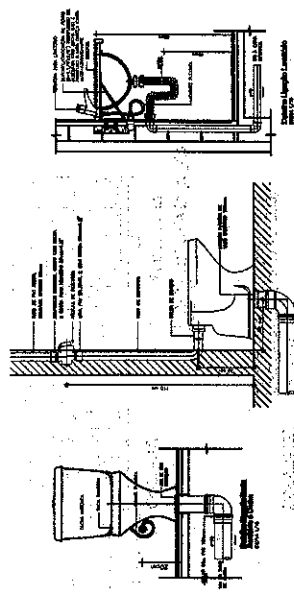
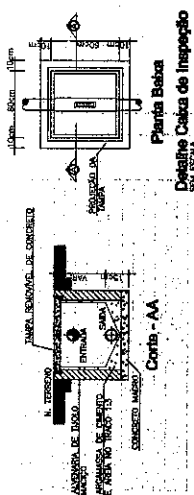
**PROJETO COMPLEMENTAR**

**SOMA**

**RICARDO SOUSA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP 2610816069

**PROJETO COMPLEMENTAR**

01/02



**NOTAS:**

1. TODA TUBULAÇÃO E EM PVC RÍGIDO COM MEDIDAS EM MILIMÉTRICOS;
2. 1% INCLINAÇÃO MÍNIMA;
3. AS LIGAÇÕES DEVIDO ATENDER OS REGULAMENTOS E NORMAS DAS CONCESSIONARIAS LOCAIS;
4. A COLUNA DE VENTILAÇÃO DEVE ULTRAPASSAR EM PELO MENOS 30cm O NÍVEL DA COBERTURA, A PSI DE ENTRADA;
5. SUMIDOURO CALCULADO LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O TEMPO DE IMPLANTAÇÃO DE 10 MINUTOS COMPLETANDO IMPLANTAÇÃO DE 40 LITROS/m³; E O PROJETO APRESENTADO SERVE APENAS COMO REFERÊNCIA. O DIMENSIONAMENTO DEVE SER REVISADO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS CARACTERÍSTICAS REAIS DO SOLO ONDE SERÁ INSTALADO.

**ANEXO II  
MODELO CARTA PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CEARÁ  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF: TOMADA DE PREÇOS n° 01/18/TP-JUV-O**

A (empresa) \_\_\_\_\_, vem perante a esta Comissão, apresentar proposta de preços para o objeto: Contratação de empresa para a construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta na localidade de Cajás dos Jorge, Zona Rural do Município de Ipaporanga, conforme projeto básico, conforme Anexo I do Edital, num valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 8.666/93, com as alterações da Lei n.° 8.883/94, atualizada pela Lei n.° 9.648/198 de 27/05/98 e as cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços.

2. Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas tais como: deslocamentos, estadia, transportes, mão de obra, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços.

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

**Prazo Execução dos Serviços:** 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal

**ANEXO – III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**TOMADA DE PREÇOS, Nº 01/18/TP-JUV-O.**

(Empresa) \_\_\_\_\_, nome fantasia de \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (cargo do representante legal), \_\_\_\_\_, (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_/SSP/CE.

**DECLARA:**

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga – Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação ou a redução de nossa capacidade financeira que venha afetar a participação no presente certame licitatório, bem como que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS, Nº 01/18/TP-JUV-O.**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal

**ANEXO – V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88**

**TOMADA DE PREÇOS, Nº 01/18/TP-JUV-O.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG Nº \_\_\_\_\_ SSP – CE e CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, na condição de Sócio Administrador e representante legal da LICITANTE – \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação e atendimento a Tomada de Preços Nº 01/18/TP-JUV-O, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, e que a Sociedade Limitada \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

**Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."**

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**ANEXO - VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OBJETO DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS, Nº 01/18/TP-JUV-O.**

\_\_\_\_\_, nome fantasia de \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio e administrador, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_/SSP/CE.

**DECLARA:**

1 - Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento de todas as condições de que possam orientar e concorda integralmente com os termos do EDITAL e de seus ANEXOS, da Tomada de Preços Nº 01/18/TP-JUV-O, promovido pela Prefeitura Municipal de IPAPORANGA.

2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados para a construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta na localidade de Cajás dos Jorge Publica no Município de Ipaporanga, no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Termo de Referência e Orçamento Básico, anexos do edital de para a realização de:

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para a construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta na localidade de Cajás dos Jorge, Zona Rural do Município de Ipaporanga.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**ANEXO – VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS, Nº 01/18/TP-JUV-O.**

\_\_\_\_\_, nome fantasia de \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio e administrador, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_/SSP/CE.

Declaro sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços Nº 01/18/TP-JUV-O, que, em observância ao §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como declaramos possuir receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epigrafe, estando essa empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**ANEXO - VIII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que entre si fazem de um lado o Município de Ipaporanga, instituição de direito público interno, inscrito no Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará, inscrito no CNPJ: 10.462.364/0001-47 e CGF: 036.920.641-4, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria da Juventude, Sra. Maria Clara Wylany Brandão Pinto, domiciliada à Rua João do Carmo, s/nº, Centro, Ipaporanga, Ceará, portadora do CPF sob o nº 049.629.513-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: \_\_\_\_\_ com endereço na Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ e no CGF sob o Nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Sr.(a) \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador(a) da CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADO**. Firmam o presente contrato em decorrência deste processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 001/18/TP-JUV-O, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria da Juventude de Ipaporanga, e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa para a construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta na localidade de Cajás dos Jorge, Zona Rural do Município de Ipaporanga, constante das especificações contidas na proposta de preços que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

Parágrafo 1º: O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo 2º: O prazo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia seguinte à data da Ordem de Serviço. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega da obra admitem prorrogação, sendo de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra um dos seguintes motivos:

- a) Alteração do projeto ou especificações pela Prefeitura
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção dos trabalhos ou diminuição do seu ritmo por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal;
- d) Aumento das quantidades de serviços inicialmente previstas, nos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

4.1. O prazo para a início da prestação de serviços é até 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia seguinte da Emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do instrumento contratual, devendo ser executados pelo período e prazo máximo de acordo o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

4.2. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos à Secretaria de

competente em até 10 (dez) dias anteriores a data do término do prazo contratual, devendo <sup>ainda</sup> ser acompanhados de relatório circunstanciado e de um novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, no qual serão analisados e julgados por fiscal responsável pelo contrato, junto a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas deste contrato ocorrerão por conta de convênio celebrado entre o Ministério do Esporte e a e a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, estando na Dotação Orçamentária da Secretaria da Juventude Municipal, sob o nº 12.01.27.812.0522.1.024, elemento de despesas: 4.4.90.51.00.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

#### **6.1. DA CONTRATANTE:**

6.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.1.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação do atestado da Secretaria responsável.

#### **6.2. DA CONTRATADA:**

6.2.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.2.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

6.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.2.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Ipaporanga por eventuais autuações administrativas e/ou

judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

6.2.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

6.2.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Izequiel Alves Muniz, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob nº 01/18/TP-JUV-O, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

8.1. Através de medições, dos serviços executados e deverão estar de acordo com a proposta da Licitante contratada.

8.2. Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

8.3. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da contratada em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, após a aprovação da medição dos serviços com a apresentação

das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS:** Eventual acréscimo ou diminuição do volume dos serviços, observados os limites legais, será objeto de Termo Aditivo a este Contrato.

10.1. Serviços não previstos e considerados imprescindíveis para a obra terão os seus preços acertados entre as partes levando-se sempre em conta os parâmetros de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão deste contrato poderá ser:

11.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.**

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 0,2% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem



prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso indevido na execução dos serviços, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso indevido superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços e desistência da conclusão.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.1. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

13.2. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

14.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Maria Clara Wylany Brandão**  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral  
Secretaria da Juventude

\_\_\_\_\_  
**(Empresa)**  
**CONTRATADA**  
**(Representante)**  
**(Cargo)**

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Gestor(a)  
Gestor(a) do Contrato

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_